



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - PROCESSO Nº 119

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Alzevir Lotário de Marchi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico** que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e lavanderia em geral da Unidade Básica de Saúde de Nova Ramada e anexos e prestação de serviços contínuos de vigilância ostensiva desarmada, com disponibilização de 01 (um) posto de vigilância para atendimento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, nos seguintes termos:**

Onde se lê:

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. Local: plataforma eletrônica do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1.1. Final de recebimento de propostas: 08 horas do dia 03/06/2026

1.1.2. Abertura das propostas: 08 horas e 30 minutos do dia 03/06/2026.

1.1.3. Modo de Disputa: Aberto.

1.1.4. Diferença mínima entre lances: R\$ 0,01 (um centavo de real).

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **08 horas do dia 03 de junho de 2026.**

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Leia-se:

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. Local: plataforma eletrônica do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1.1. Final de recebimento de propostas: **08 horas do dia 12/06/2026.**

1.1.2. Abertura das propostas: **08 horas e 30 minutos do dia 12/06/2026.**

1.1.3. Modo de Disputa: Aberto.

1.1.4. Diferença mínima entre lances: R\$ 0,01 (um centavo de real).

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **08 horas do dia 12 de junho de 2026.**



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Fica retificado o item 18 do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

18. DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês posterior à efetivação dos serviços, mediante a apresentação das Notas fiscais pela Contratada, ateste do fiscal do contrato e autorização pela Secretária solicitante. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal no último dia útil de cada mês, observando o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021, disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>, que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

18.2. Para o pagamento, a CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal acompanhada, obrigatoriamente, da documentação comprobatória de regularidade social e trabalhista. Dentre outras,

18.2.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, designado pelo Município, a seguinte documentação:

- a) relação dos(as) empregados(as), contendo nome completo, endereço, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do registro geral (RG), número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), número da CTPS e número do PIS/PASEP;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos(as) empregados(as) admitidos(as), devidamente assinada pela Contratada, a qual pode ser substituída por Carteira Digital, ou, ainda pelos dados constantes do e-Social, com todas as informações da contratação;
- c) cópia do contrato de trabalho;
- d) cópia do registro de empregados;
- e) cópia da solicitação/renúncia de vale-transporte;
- f) cópia do exame admissional;
- g) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

18.2.2. Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados:

- a) relação dos novos empregados e/ou substitutos, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do registro geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) relativo ao mês do pagamento;
- b) folha analítica mensal e comprovantes de pagamento dos salários ou contracheques assinados, referente ao mês do pagamento;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- c) Relatório do FGTS Digital discriminado nominalmente relativo ao mês do pagamento;
- d) Guia do FGTS Digital - GFD e comprovante de pagamento relativo ao mês do pagamento;
- e) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb, acompanhado do Relatório da Declaração Completa e/ou Resumo de Débitos/Créditos relativo ao mês do pagamento;
- f) Relatório S-5001 do E-Social discriminado nominalmente, relativo ao mês do pagamento;
- g) DARF e comprovante de pagamento (correspondente aos valores apurados no Recibo da DCTFWeb) relativo ao mês do pagamento;
- h) recibos ou comprovantes de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, se for o caso, individualizados por funcionário terceirizado e com identificação do período a que se referem, correspondente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere o pagamento;
- i) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato;
- j) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato;

18.2.3. A qualquer tempo, quando solicitado pelo Município, através do fiscal, quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado(a), a critério do Município; e
- b) comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem, caso exigidos por lei ou pelo contrato.

18.2.4. Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

- a) aviso de férias, devidamente pagas, juntamente com o adicional de férias, na forma da lei;
- b) recibos e comprovantes de pagamento de 13º salário;
- c) sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- d) quando houver novas contratações, os documentos relacionados no item 18.2.1;
- e) aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- f) autorização para descontos salariais;
- g) prova de homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e
- h) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

18.2.5. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos previstos neste edital:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e
- d) exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as).

18.3. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 2021.

Ficam também retificadas, no Anexo II do Edital (minuta de contrato):

A Cláusula 2ª, que passa a ter a inclusão dos parágrafos sexto e sétimo, com a seguinte redação:

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá:

[...]

Parágrafo sexto. Considerando que a prestação de serviços de que trata este contrato, não geram vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, fica vedado à Administração e seus servidores, incluindo-se o fiscal, qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta ou a prática de atos de ingerência na administração da CONTRATADA, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da CONTRATADA;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar à CONTRATADA;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - conceder aos trabalhadores da CONTRATADA direitos típicos de servidores públicos.

Parágrafo sétimo. Não se configura como prática de atos de ingerência na administração da contratada a gestão e acompanhamento das garantias trabalhistas objeto de fiscalização.

A Clausula 6ª, que passa a ter a seguinte redação:

DO PAGAMENTO



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Cláusula 6ª. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês posterior à efetivação dos serviços, mediante a apresentação das Notas fiscais pela Contratada, ateste do fiscal do contrato e autorização pela Secretária solicitante. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal no último dia útil de cada mês, observando o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021, disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>, que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

Parágrafo primeiro. Para o pagamento, a CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal acompanhada, obrigatoriamente, da documentação comprobatória de regularidade social e trabalhista. Dentre outras,

a) No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, designado pelo Município, a seguinte documentação:

- a.1) relação dos(as) empregados(as), contendo nome completo, endereço, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do registro geral (RG), número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), número da CTPS e número do PIS/PASEP;
- a.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos(as) empregados(as) admitidos(as), devidamente assinada pela Contratada, a qual pode ser substituída por Carteira Digital, ou, ainda pelos dados constantes do e-Social, com todas as informações da contratação;
- a.3) cópia do contrato de trabalho;
- a.4) cópia do registro de empregados;
- a.5) cópia da solicitação/renúncia de vale-transporte;
- a.6) cópia do exame admissional;
- a.7) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

Parágrafo segundo. Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados:

- a) relação dos novos empregados e/ou substitutos, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do registro geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) relativo ao mês do pagamento;
- b) folha analítica mensal e comprovantes de pagamento dos salários ou contracheques assinados, referente ao mês do pagamento;
- c) Relatório do FGTS Digital discriminado nominalmente relativo ao mês do pagamento;
- d) Guia do FGTS Digital - GFD e comprovante de pagamento relativo ao mês do pagamento;
- e) Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb, acompanhado do Relatório da Declaração Completa e/ou Resumo de Débitos/Créditos relativo ao mês do pagamento;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- f) Relatório S-5001 do E-Social discriminado nominalmente, relativo ao mês do pagamento;
- g) DARF e comprovante de pagamento (correspondente aos valores apurados no Recibo da DCTFWeb) relativo ao mês do pagamento;
- h) recibos ou comprovantes de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, se for o caso, individualizados por funcionário terceirizado e com identificação do período a que se referem, correspondente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere o pagamento;
- i) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato;
- j) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato;

Parágrafo terceiro. A qualquer tempo, quando solicitado pelo Município, através do fiscal, quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado(a), a critério do Município; e
- b) comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem, caso exigidos por lei ou pelo contrato.

Parágrafo quarto. Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

- a) aviso de férias, devidamente pagas, juntamente com o adicional de férias, na forma da lei;
- b) recibos e comprovantes de pagamento de 13º salário;
- c) sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- d) quando houver novas contratações, os documentos relacionados na alínea a – parágrafo primeiro da cláusula 6ª;
- e) aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- f) autorização para descontos salariais;
- g) prova de homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e
- h) outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

Parágrafo quinto. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos previstos neste contrato:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e

d) exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as).

Parágrafo sexto. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 2021.

E, a Cláusula 14, que passa a ter a seguinte redação:

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula 14. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Executivo nº 4.563, de 27/03/2023 e demais normas correlatas, sendo que a gestão será realizada pela servidora designada através da Portaria nº 135/2023, enquanto que a fiscalização do contrato e dos serviços ficará a cargo de outro servidor, a ser designado através de portaria.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Demais disposições Pregão Eletrônico 15/2026 – Processo 119, permanecem inalteradas.

A integra do Edital e Retificação poderá ser obtido no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.novaramada.rs.gov.br bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de Nova Ramada, junto ao Pregoeiro e ou Setor de Licitações, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, localizado no prédio do centro administrativo, na Avenida Gustavo König, 95, telefone (055) 99975-7098.

Nova Ramada (RS) 25 de maio de 2026.

Alzevir Lotário de Marchi
Prefeito

Taciana Rubia Stefani
Setor de Licitações

APROVO:

GIOMÁRA BESTER DAMIAN
OAB/RS 70.615 - ASSESSORA JURÍDICA
Em substituição